

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SRP - PROCESSO – PG-2022.00.350**

Na data consignada abaixo, na sede do Conselho Regional de Enfermagem – GO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei 5.905/1973, CNPJ nº. 00.237.222/0001-22, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74150-250, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enf^a. Edna de Souza Batista, brasileira, divorciada, identidade profissional COREN-GO nº 83.507 e CPF nº 547.596.501-30 e por sua Tesoureira, Aux. Tec. Maria Helena Carvalho Sá, brasileira, casada, identidade profissional COREN-GO nº 433.062 e CPF nº 300.300.131-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registradas nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP, CNPJ nº 04.743.532/0001-70**, localizada na Rua Barão de Loreto, nº 259, Sala 01, Ipiranga, São Paulo - SP, CEP: 04.265-030, Telefone: (11) 2063-3485, E-mail: dgbrindes@ig.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcio Sandro Mallet Pezarim, Identidade nº 17.739.964-SSP/SP e CPF nº 092.251.968-13, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social, acordam proceder, nos termos das Leis nº 10.520/02, 123/2006 e 8.666/93, dos Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13, com suas alterações posteriores, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 014/2022 - SRP, Item 10**, cujo objeto é o **Registro de Preços 011/2022**, para a **Aquisição de Material de Divulgação**, e do disposto no presente Edital, Anexo I - Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **PG-2022.00.350**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, na minuta da ATA-SRP e contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de Material de Divulgação**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - ANEXO I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico nº **014/2022-SRP** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **PG-2022.00.350** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

Item	Quat	Ref	Especificação	Valor un	Valor Total
10	2.500	UNIDADE	Pin Botons - Recortado em metal com banho dourado com medida de 1,3X2,1 cm, piloto/jato. Com fechamento em pino e grip fastner (borboleta) no verso em metal com banho dourado. Recortado em formato 1,3X2,1 com	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00

Boa
to

			nome "Coren-GO" em baixo relevo na cor chumbo. O símbolo (lâmpada e cobra), as estrelas e o contorno com nome Coren-GO são polidos em alto relevo dourado. A parte mais escura é em dourado jateado em baixo relevo, inclusive o meio do símbolo, embalado em saquinhos individuais. Conforme arte. Amostra		
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADESÕES

2.1 - Conforme previsto no Termo de Referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

3.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

3.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

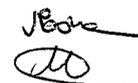
a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.3.1 - A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

3.4 - As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada o presente objeto, será de 12 (doze) meses podendo ser renovado, contanto que ao total, não ultrapasse 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver;

5.1.1 - Nome da Agência Bancária: Banco do Brasil
Banco nº 001; Agência n.º 6809-8; Conta Corrente: 1070-7

5.2 - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

5.2.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

5.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

5.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

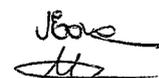
6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal Direta e indireta;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-GO, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea 'd' do subitem 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Coren-GO pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Não está previsto.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado;

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

9.3 - O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado;

9.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de



negociação.

9.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

9.7 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Coren-GO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Coren-GO a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

p

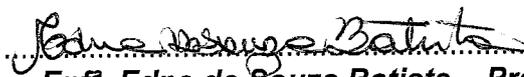
11.3 - O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

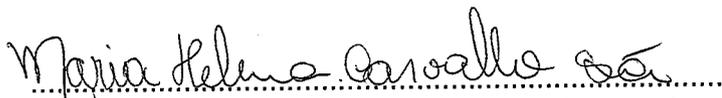


11.4 - Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

11.5 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Goiânia, 15 de agosto de 2022


Enf.^a Edna de Souza Batista – Presidente
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás – Coren-GO


Aux. Maria Helena Carvalho Sá – Tesoureira
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás – Coren-GO

MARCIO SANDRO
MALLET PEZARIM
09225176613
ACT-Safeweb 03/08/2022 14:41:32

MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM – EPP
CNPJ nº 04.743.532/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

JOSE HELDER SOUSA DE OLIVEIRA:44855389404
Assinado de forma digital por JOSE HELDER SOUSA DE OLIVEIRA:44855389404
1





DOUGLAS FELIPE DE
SOUZA

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FELIPE DE

2.....LOPES:02677826160.....
SOUZA LOPES:02677826160.....